



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

## **EDITAL N. 05/2021 – DFCH/UNIFAP**

A Comissão Eleitoral Departamental, instituída pela Portaria Nº. 1148/2021, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Resolução CONSU/UNIFAP Nº. 12, de 16 de abril de 2018 torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização das eleições para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas do Campus Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Edital, amparado na Resolução nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP destina-se a normatizar as eleições para a escolha dos dirigentes do Departamento Filosofia e Ciências Humanas do Campus Marco Zero.

**Art. 2º** Em virtude da pandemia de COVID-19 a realização do pleito dar-se-á assegurando todos os protocolos de biossegurança adotados pela UNIFAP, de modo presencial, por meio de urnas eletrônicas.

**Art. 3º** Todos os atos relacionados ao pleito eleitoral de que trata este Edital serão publicizados no endereço eletrônico do Departamento Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Amapá <https://www2.unifap.br/dfch/eleicoes-para-diretores-do-dfch/> , consonantes os prazos estabelecidos no Art. 15º deste Edital.

**Parágrafo Único:** Os Recursos serão destinados à Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico da Comissão Eleitoral do referido Departamento, no prazo estabelecido no Art. 15º.

### **2. DAS ELEIÇÕES**

**Art. 4º** As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 11 de novembro de 2021 no horário das 09h às 20h em lugar ainda a ser definido e divulgado na pagina:

<https://www2.unifap.br/dfch/eleicoes-para-diretores-do-dfch/>. **Parágrafo Único:** A Comissão promoverá, no mínimo, um debate entre as candidaturas à dirigentes do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH), em ambiente virtual apropriado conforme Cronograma do Art. 15º deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** As inscrições deverão ser efetuadas de 19 a 29 de outubro de 2021, exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão Eleitoral para email: **eleicaodfch2021@gmail.com**, no formato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

digital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/dfch/eleicoes-para-diretores-do-dfch/> e anexo a este edital.

**Parágrafo Único:** No ato de submissão da inscrição os(as) Candidatos(as) deverão preencher o Formulário Eletrônico, acompanhado do Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente assinado, em que declaram acatar as normas do presente edital e da Resolução CONSU/UNIFAP Nº. 12/2018, constando as seguintes informações e documentos, sob pena de indeferimento da candidatura:

- I - Nomes e pseudônimos a serem utilizados em campanha;
- II - Nome da Chapa;
- III – anexar cópias de documentos: RG e CPF; comprovante de escolaridade e titulação; documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP (expedido pelo SIGRH-UNIFAP);
- IV- Proposta de trabalho que conste os objetivos e metas para o período de mandato.
- V - Autorização, por escrito, pelo/a candidato (a) a Diretor (a) e seu/sua Substituto (a) Eventual, para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos/as candidatos/as, conforme (ANEXO II).

**Art. 6º** Para concorrer às eleições, os(as) candidatos(as) devem atender ao seguinte perfil: ser Docente ou Técnico, vinculado à respectiva Unidade Acadêmica/Departamento, com titulação mínima de Especialista.

- I - Efetividade no cargo de Professor da Educação Superior ou Técnico-Administrativo da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) em regime de 40h;
- II - Titulação mínima em nível de pós-graduação *lato sensu*, reconhecido pela CAPES;
- III - Não estar licenciado e/ou afastado parcial ou integralmente de suas atividades;
- IV - Não estar cedido parcial ou integralmente para órgãos externos;
- V - Não estar cedido para desempenho de mandato eletivo, inclusive aquele de classe.
- VI - Fica vedada a participação de candidato, bem como seus fiscais, cônjuge ou companheiro(a) e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau, nas Comissões referidas

**Art. 7º** As inscrições serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico do Departamento, <https://www2.unifap.br/dfch/eleicoes-para-diretores-do-dfch/>.

**Art. 8º** As submissões de candidatura que não atenderem aos requisitos e exigências constantes neste edital serão, sumariamente, indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 9º** Não havendo chapas inscritas, a Comissão encerrará o processo eleitoral e encaminhará toda documentação à PROGRAD para as providências pertinentes.

#### 4. DOS VOTANTES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

**Art. 10º** Somente poderão participar da votação servidores e discentes vinculados ao Departamento Acadêmico DFCH.

**Parágrafo único:** Os discentes aptos para votação deverão estar matriculados regularmente.

**Art. 11º** Não está apto a exercer o voto:

- I - Servidor licenciado para tratar de interesse particular e os com licença incentivada;
- II - Servidor cedido para órgãos externos;
- III- Servidor cedido para desempenho de mandato eletivo, inclusive aquele de classe;
- IV- Servidor cedido para exercer cargo em comissão, ou equivalente, em Órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal;
- V - Servidor terceirizado;
- VI - Servidor cujo nome for impugnado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 12º** Aos votantes com mais de um vínculo com a UNIFAP, fica vedado o voto cumulativo, devendo-se observar, nesse caso, os seguintes critérios para a coleta do voto:

- I - Docente/Técnico-Administrativo: vota na categoria de Docente;
- II - Docente/Discente: vota na categoria de Docente;
- III- Docente detentor de cargo comissionado: vota na categoria de Docente;
- IV- Técnico-Administrativo/Discente: vota na categoria de Técnico-Administrativo;

## 5. DA CAMPANHA

**Art. 13º** As campanhas e propagandas das candidaturas inscritas serão pautadas por princípios éticos e de decoro acadêmico, deflagradas de acordo com as regras constantes neste edital e na Resolução N°.012/2018-CONSU/UNIFAP.

**Parágrafo único.** A falta da ética e do decoro prevista no Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil e do Poder Executivo Federal, durante o período do processo eleitoral, interna ou externamente aos espaços da Universidade, resultará em cassação do registro da candidatura do infringente, sem prejuízo das demais sanções administrativas que o fato ensejar.

- I - Define-se como campanha a oportunidade que se oferece ao candidato para expor o seu programa de trabalho
- II - Salvo entrevistas livres, sob responsabilidade do editorial do Órgão de Imprensa, é vedada a campanha por meio de comunicação sociais privado (pagos), como jornais, revistas, televisão, rádios e outros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

**Art. 14º** É vedada a propaganda sonora dentro dos Campi, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

**Parágrafo único.** Cabe à Comissão garantir e reger a divulgação e utilização, em igualdade de condições, nas redes sociais do Departamento.

I - Respondem, solidariamente, por prejuízos que venham a ser causados pela manifestação veiculada na campanha eleitoral, o candidato e a produção do programa, sendo isentas a Universidade e a Comissão;

II - No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral via redes sociais ou qualquer tipo de mídia.

## 6. DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS PARA AS ELEIÇÕES

**Art. 15º** O processo eleitoral compreende diversas ações discriminadas no quadro abaixo, com os respectivos prazos e responsabilidades:

AÇÕES	PRAZOS	RESPONSABILIDADES
Publicação do Edital das Eleições	18/10/2021	Comissão Eleitoral
Impugnação do Edital	20 a 21/10/2021	Comunidade Acadêmica
Resposta aos Recursos	22/10/2021	Comissão Eleitoral
Inscrições de Chapas	19/10 a 29/10/2021	Candidato
Publicação das Chapas inscritas	01/11/2021	Comissão Eleitoral
Impugnação das Chapas	02/11 e 03/11/2021	Comunidade Acadêmica
Publicação das Chapas deferidas	04/11/2021	Comissão Eleitoral
Campanha	01/11 a 10/11/2021	Chapas
Publicação das normas do debate	01/11/2021	Comissão Eleitoral
Debate (local a definir no dia da publicação das normas)	04/11/2021	Comissão Eleitoral
Inscrição de fiscal para apuração	10/11/2021	Chapas
Lista Provisória de eleitores	04/11/2021	Comissão Eleitoral
Recurso frente a lista de eleitores	05/11/2021	Comunidade Acadêmica
Lista definitiva de eleitores	08/11/2021	Comissão Eleitoral
Eleições	11/11/2021	Comissão Eleitoral
Apuração dos votos	11/11/2021	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado provisório	12/11/2021	Comissão Eleitoral
Prazo para recurso	15 e 16/11/2021	Chapas
Resposta aos Recursos	17/11/2021	Comissão Eleitoral
Resultado e homologação das Eleições	18/11/2021	Comissão Eleitoral
Posse dos Eleitos	03/12/2021	Reitoria

## 7. DA RENÚNCIA OU DA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS

**Art. 16º** O candidato poderá, por ato de sua vontade, renunciar a candidatura a qualquer tempo.

**Parágrafo Único:** Para a renúncia, deverá encaminhar documento datado e assinado pelos

Candidatos a Diretor(a) e Vice para o e-mail da Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

**Art. 17º** A renúncia será homologada pela comissão eleitoral, a qual dará ampla divulgação ao caso.

**Parágrafo Único:** Após a homologação da renúncia, por decisão da comissão eleitoral, o(a) candidato(a) fica impedido de voltar a concorrer na mesma eleição.

**Art. 18º** Nos casos de renúncia, falecimento, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro, poderá ser feita a substituição do(a) candidato(a), da chapa inicialmente registrada, desde que sejam atendidos os prazos estabelecidos no cronograma constante do Art. 15º deste edital.

**Parágrafo Único:** A substituição será obrigatória quando, por alguma razão, afetar a formação da lista de nomes.

**Art. 19º** O pedido de registro deve ser requerido dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 20º** A substituição só se efetivará se o novo pedido for apresentado em até 48 horas, corridos, antes do pleito, exceto em caso de falecimento do(a) candidato(a), quando a substituição poderá ser efetiva após esse prazo.

**Art. 21º** Se a substituição do(a) candidato(a) a cargo de dirigentes ocorrer em data próxima à realização da eleição e não houver mais tempo para nova preparação das urnas eletrônicas, das cédulas e da urna virtual, o substituto concorrerá com o nome, número e fotografia do substituído, computando-se para o substituto os votos atribuídos ao substituído.

## 8. DA VOTAÇÃO

**Art. 22º** Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor se identificará à Mesa (Comissão de Eleição) mediante a apresentação de um documento de identificação com foto (RG, CNH, Carteira Funcional [OAB, CRM, etc.], etc.) e assinará a lista nominal de comparecimento ao pleito.

**Art. 23º** Não serão aceitos votos por procuração.

**Art. 24º** A votação será realizada por Urna Eletrônica, conforme Providências Preliminares antes das votações e do encerramento da votação por urna eletrônica Resolução N°12/2018 - CONSU/UNIFAP.

## 9. DA APURAÇÃO

**Art. 25º** Serão válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos.

**Art. 26º** A apuração da votação será realizada por Urna Eletrônica, conforme Providências Preliminares antes das votações e do encerramento da votação por urna eletrônica Resolução N°12/2018 - CONSU/UNIFAP.

**Art. 27º** Em qualquer tipo de pleito, para fins de desempate, devem-se observar os seguintes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

critérios:

I – candidato(a) com mais tempo de efetivo exercício no quadro permanente da UNIFAP; II – candidato(a) mais idoso(a).

**Parágrafo Único:** Os referidos critérios aplicam-se ao candidato titular da chapa

**Art. 28º** A apuração e totalização dos votos far-se-á pela Comissão Departamental, assessorada por fiscais.

**Parágrafo Único:** A Comissão Escrutinadora será conduzida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que indicará os demais membros da Comissão Escrutinadora.

**Art. 29º** Ao final do pleito a Comissão Escrutinadora fará apuração e totalização dos votos utilizado para esse fim, lavrará Ata respectiva e fará a declaração da quantidade de votos atribuídos aos candidatos, por ordem decrescente.

**Parágrafo Único:** O anúncio do resultado é provisório para que se abra o prazo recursal, conforme edital.

#### 10. DA FÓRMULA PARA CÁLCULO DA PARIDADE ENTRE AS CATEGORIAS

**Art. 30º** O peso do voto será paritário, de forma que cada categoria representa 1/3 (um terço) dos votos, calculado sobre o número de votantes habilitados em cada segmento e em conformidade à seguinte fórmula e sua respectiva legenda, conforme Resolução 12/2018 da UNIFAP:

$$RC = \left( \frac{e}{E} + \frac{t}{T} + \frac{d}{D} \right) \times \frac{100}{3} [\%]$$

Legenda:

RC = Resultado por Candidato

e = número de votos de estudantes (discentes) ao candidato

E = número de estudantes (discentes) votantes

t = número de votos de técnicos ao candidato

T = número de técnicos votantes

d = número de votos de docentes ao candidato

D = número de docentes votantes

**Parágrafo Único:** Para efeito de cômputo do resultado obtido pelo(a) candidato(a), serão consideradas até 2 (duas) casas decimais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

## 11. DO RECURSO

**Art. 31º** Poderão ser interpostos recursos exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no endereço <https://www2.unifap.br/dfch/eleicoes-para-diretores-do-dfch/>, nos prazos de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do fato que possa ensejar a contestação.

**Art. 32º** O prazo para a decisão da comissão eleitoral sobre os recursos interpostos deverá preceder a divulgação dos atos definitivos pela Comissão.

**Art. 33º** O prazo para resposta poderá ser estendido, por necessidade justificada, havendo necessidade de reformulação e publicação de novo cronograma de ações pela Comissão Eleitoral.

**Art. 34º** Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso a Comissão de Acompanhamento Eleitoral da PROGRAD, que na sua análise poderá consultar a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

**Parágrafo Único:** Das decisões da Comissão de Acompanhamento Eleitoral da PROGRAD acompanhada do Parecer da PROJU, não cabem recursos internos.

**Art. 35º** A Comissão Eleitoral expedirá outras normas necessárias aos procedimentos administrativos, que entender necessários para interposição de recursos.

## 12. DA INSCRIÇÃO DE FISCAL

**Art. 36º** Os candidatos poderão credenciar, observado o prazo do cronograma eleitoral, junto à comissão, fiscais para atuarem durante a votação e a apuração, os quais se revezarão no exercício de suas atividades (ANEXO III).

**Art. 37º** O quantitativo de fiscais, por Chapa será de até 06 (seis), sendo 3 titulares e 3 suplentes.

**Art. 38º** Os processos de votação na UNIFAP poderão possuir controle interno e externo, por meio de observadores, convidados pela respectiva Comissão Eleitoral.

**Art. 39º** Os representantes de controle interno e externo serão indicados pelo Órgão ou entidade a qual pertençam, após a requisição pela Comissão Eleitoral.

**Art. 40º** Observadores externos e internos devem apresentar relatório final à Comissão, informando todas as suas impressões sobre a votação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 41º** O resultado será divulgado observando o Cronograma constante no Art. 15º deste Edital.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42º** Todos os atos relacionados ao processo eleitoral serão publicados conforme prazos estabelecidos no Art. 15º deste edital, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/dfch/eleicoes-para-diretores-do-dfch/>

**Art. 43º** Para garantir a lisura dos processos eleitorais, a Comissão Eleitoral preservará a documentação referente a todas as etapas do pleito, até a data de posse dos eleitos.

**Art. 44º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela respectiva Comissão Departamental, em conjunto com Comissão de Apoio e Acompanhamento das Eleições, designada pela PROGRAD.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2021

**Comissão Eleitoral**  
**Portaria nº 1148/2021**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE DIRETOR (a) E SUBSTITUTO  
EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Eu, (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA), nacionalidade \_\_\_\_\_, natural da cidade de \_\_\_\_\_ portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, servidor(a) da Universidade Federal do Amapá no(CARGO EFETIVO) , sob Matrícula/SIAPE n° \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura a Função de Diretor(a) do Departamento XXXX, da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP e do(a) Servidor(a) (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA) Portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, (CARGO EFETIVO) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula/SIAPE n° \_\_\_\_\_, a função de Vice Diretor(a) do Departamento XXXXXXXXXXXXXXXX da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados: \_\_\_\_\_

Declaramos ciência das regras estabelecida no Edital n. \*\*\*\*\*/2021 e do disposto na Resolução n. 12/2018 – CONSU/UNIFAP – que rege a referida eleição.

Macapá/AP, \_ de \_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a) a Diretor

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

----  
Documentos a serem juntados dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição:

- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de escolaridade e titulação
- Documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP
- Proposta de gestão da chapa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

## COMISSÃO ELEITORAL

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA),  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF  
n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (CARGO EFETIVO) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula n° \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que autorizo a Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de Diretor (a) do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Declaramos estarmos cientes das regras do edital e Resolução n° 12/2018 – CONSU/UNIFAP que rege a referida eleição.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) a Direção (TITULAR)

e

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) a Substituto (a)  
Eventual do Departamento (VICE)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

**COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/2021 - CHAPA \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ELEITORAL

CREDENCIAMENTO DE FISCAIS DA

CHAPA

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Senhor Presidente/Comissão eleitoral:

Com o presente, conforme estabelecido no art. 31 do Regimento da Eleição, Edital 03/2021 – Departamento de Filosofia e Ciências Humanas/UNIFAP; art. 15, § 3º da Resolução 12/2018 – CONSU/UNIFAP, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para credenciar, como Fiscais da Chapa \_\_\_\_\_, perante esta comissão eleitoral, os seguintes:

a) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, telefones \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_;

b) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, telefones \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_;

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

Chapa ( \_\_\_\_\_ )

Ao Presidente da Comissão Eleitoral.

**OBSERVAÇÕES:**

A Chapa pode credenciar até 2 fiscais que a representem perante a Comissão Eleitoral, sendo que só poderão permanecer na seção os componentes da mesa, um fiscal por CHAPA e até 3 (três) observadores, internos e da sociedade civil organizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

**COMISSÃO ELEITORAL**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor e CPF nº  
\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Amapá, sob Matrícula  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO à mesa receptora de votos, a opção de votar pelo  
segmento: ( ) discente, ( ) Técnico(a) Administrativo ( ) Professor(a) efetivo na eleição para a  
DIRETOR (a) E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E  
CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(UNIFAP).

Declaramos estar ciente das regras do edital e Resolução nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP que  
rege a referida eleição.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

## COMISSÃO ELEITORAL

### ANEXO V

## ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

**Eleição para o (a) diretor (a) e substituto eventual (vice) do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP/2021-2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de dois mil e vinte e um, às \_\_\_\_\_ horas realizou-se a eleição para Diretor e Vice-Diretor do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Amapá de acordo com o Edital nº 03/2021 – do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas /UNIFAP.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretário(a): \_\_\_\_\_

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

Resultado Final da apuração:

	Chapas	Válidos	Branco	Nulos	Total
<b>DISCENTES</b>	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
<b>SERVIDORES</b>	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	<b>TOTAL</b>				

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Assinatura dos/as fiscais

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente da mesa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Secretário (a) da mesa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

**COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO VI**

**ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS**

Eleição para o (a) diretor (a) e substituto eventual (vice) do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP/2021-2023.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, as \_\_\_\_\_ horas, reuniu-se a mesa receptora de votos na Sala \_\_\_\_\_ composta por \_\_\_\_\_ (presidente da mesa), \_\_\_\_\_ (secretário/a da mesa), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (componentes da mesa).

Houve substituição de componentes da mesa ( ) sim ( ) não.

Nomeação:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_

Houve atraso no início da votação? ( ) Sim ( ) Não

Motivo:

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Algum eleitor/a que compareceu deixou de votar? ( ) Sim ( ) Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação? ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Houve protesto? ( ) Sim ( ) Não Quantidade:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 1148/2021- UNIFAP

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

Assinatura dos/as fiscais:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente da mesa